



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CONTRATO Nº 071/2022

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE EQUIPAMENTO/BEM MÓVEL

Pelo presente instrumento de Contrato de Cessão de Uso, que celebram entre si, de um lado o Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 94.704.004/001-02, representado pelo Prefeito Municipal em exercício **CASSIO OLAVO GNOATTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Linha Santa Lucia, 1730, interior da Cidade de Barra Funda/RS, portador do CPF nº 981.220.450-49, aqui denominado **CONCEDENTE**, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE UVA E VINHO ARTESANAL DE BARRA FUNDA (AP-UVA)**, aqui representada pelo Senhor **ETELVINO NOVELO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 372.350.950-91, residente e domiciliado na Linha Cabrito, interior do Município de Barra Funda/RS, aqui denominado **CESSIONÁRIA**, com amparo na Lei Municipal nº1298/2022 e com base nas condições seguintes, resolvem contratar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. O **CONCEDENTE** é legítimo proprietário do equipamento: Desengaçadeira de Uva DZ 35, com capacidade para moer 3.000 kg de uva por hora, modelo 2.000 a 10.000 Kg/h, bivolt, placa de patrimônio nº 2689, nota fiscal de aquisição nº 0000010472 de 27/01/2022, onde coloca em **CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** em favor da **CESSIONÁRIA**, nas condições que se encontra.

CLÁUSULA SEGUNDA:

1. Serão de responsabilidade da **CESSIONÁRIA** as despesas de manutenção e administração do equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

1. A duração do presente contrato de cessão de direito real de uso será até 31 de dezembro de 2024, ao término do mandato da atual administração.

CLÁUSULA QUARTA:

1. Por ocasião do término do contrato, a **CESSIONÁRIA** deverá entregar o equipamento nas mesmas condições do recebimento.

CLÁUSULA QUINTA:

1. É competente o Foro da Comarca de Sarandi para dirimir quaisquer litígios provenientes deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

E por estarem justas e contratadas as partes, é lavrado o presente Contrato de Concessão de Uso, em três (03) vias de igual forma e teor, que vai assinado pelo Concedente e Cessionária, na presença de duas (02) testemunhas, que de tudo participaram.

Barra Funda/RS, 03 de março de 2022.

CASSIO OLAVO GNOATTO
CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE UVA E VINHO ARTESANAL DE BARRA FUNDA
CESSIONÁRIA

Testemunhas:

JULIE TOMAZI
CPF: 019.106.780-66

LEANDRO MARCOTTO
CPF: 980.182.130-20